

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VOTORANTIM BII
BTS – FII (“Fundo”)

CNPJ/MF nº 23.120.006/0001-06

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 26 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas, na sede social da administradora do Fundo, Votorantim Asset Management D.T.V.M. Ltda., na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Condomínio Rochaverá, Torre A, 11º andar, São Paulo – SP (“Administradora”).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença de cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença (“Cotistas” e “Cotas”, respectivamente).

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Wagner Ferreira dos Santos, Presidente; Eduardo Tadeu Cirillo, Secretário.

4. ORDEM DO DIA:

(I) Alterar o artigo 13.1 para alterar o valor cobrado de Taxa de Administração;

(II) Alterar a fórmula do artigo 7.3 para o cálculo do patrimônio líquido das Cotas Mezanino;

(III) Alterar a fórmula do artigo 8.3 para o cálculo do patrimônio líquido das Cotas Subordinadas Classe A; e

(IV) A outorga de autorização ao Fundo e à Administradora, com vistas a adotar todos e quaisquer atos e a assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações acima, incluindo a assinatura de documentos.

5. DELIBERAÇÕES: Aberta a assembleia, após esclarecimentos, deu-se início à discussão das matérias constantes da ordem do dia, e os Cotistas presentes, representando a totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo, deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer restrições:

I) Alterar a taxa de administração de forma a estabelecer que (i) durante o Período das Obras, a taxa de administração será de 0,40% (quarenta centésimos por cento), calculada sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, condicionada ao mínimo mensal de R\$100.000,00 (cem mil reais) corrigidos anualmente pelo IPC-A; e (ii) após o encerramento do Período de Obras, a taxa de administração será de R\$47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) mensais, corrigidos anualmente pelo IPC-A. Desta forma, a redação do artigo 13.1. do Regulamento do Fundo passa a vigorar conforme segue:

"13.1. Taxa de Administração. A Administradora receberá, pelos serviços de administração, gestão e escrituração do Fundo, a remuneração anual fixa, equivalente a: (i) 0,40% (quarenta centésimos por cento), calculada sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, condicionada ao mínimo mensal de R\$100.000,00 (cem mil reais) corrigidos anualmente pelo IPC-A, durante o Período de Obras; e (ii) R\$47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) mensais, corrigidos anualmente pelo IPC-A, após encerrado o Período de Obras."

II) Alterar a fórmula do artigo 7.3 para o cálculo do patrimônio líquido das Cotas Mezanino conforme segue:

$$PL_CotaMez_{Dt} = \sum (Qt_CotasMezInt_{Dn} \times VL_CotasMezInt_{Dn}) + 20\% \times Rend_{Dn} - 20\% \times DesPag_{Dn} - \sum (RendDeclMez_D) - \sum (AmortMez_D)$$

Onde:

- D_t = Data de cálculo do valor das Cotas Mezanino.
- D_n = Data em que ocorreu a integralização das Cotas Mezanino.

- $PL_CotaMez_{Dt}$ = Patrimônio Líquido das Cotas Mezanino na data de cálculo. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.
- $Qt_CotasMezInt_{Dn}$ = Quantidade de Cotas Mezanino integralizadas na data "n".
- $VI_CotasMezInt_{Dn}$ = Valor da Cota Mezanino Integralizada na data "n".
- $Rend_{Dn}$ = Rendimentos a receber correspondente a data "n".
- $DesPafg_{Dn}$ = Encargos do Fundo a pagar correspondente a data "n".
- $RendDeclMez_D$ = Rendimentos declarados das Cotas Mezanino nas respectivas datas "D".
- $AmortMez_D$ = Amortização das Cotas Mezanino nas respectivas datas "D".

III) Alterar a fórmula do artigo 8.3 para o cálculo do patrimônio líquido das Cotas Subordinadas Classe A conforme segue:

$$PL_CotaSubA_{Dt} = \sum (Qt_CotasSubAInt_{Dn} \times VI_CotasSubAInt_{Dn}) + 10\% \times Rend_{Dn} - 10\% \times DesPag_{Dn} - \sum (RendDeclSubA_D) - \sum (AmortSubA_D)$$

Onde:

- D_t = Data de cálculo do valor das Cotas Subordinadas Classe A.
- D_n = Data em que ocorreu a integralização das Cotas Subordinadas Classe A.
- $PL_CotaSubA_{Dt}$ = Patrimônio Líquido das Cotas Subordinadas Classe A na data de cálculo. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.
- $Qt_CotasSubAInt_{Dn}$ = Quantidade de Cotas Subordinadas Classe A integralizadas na data "n".
- $VI_CotasSubAInt_{Dn}$ = Valor da Cota Subordinada Classe A Integralizada na data "n".
- $Rend_{Dn}$ = Rendimentos a receber correspondente a data "n".
- $DesPafg_{Dn}$ = Encargos do Fundo a pagar correspondente a data "n".

- $RendDeclSubA_D$ = Rendimentos declarados das Cotas Subordinadas Classe A nas respectivas datas "D".
- $AmortMez_D$ = Amortização das Cotas Subordinadas Classe A nas respectivas datas "D".

IV) Aprovar a outorga de autorização ao Fundo e à Administradora do Fundo, com vistas a adotar todos e quaisquer atos e a assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações acima, em especial a consolidação do Regulamento do Fundo, que passa a vigor na forma do anexo a esta ata.

6. ENCERRAMENTO: **a)** Tendo em vista a presença da totalidade dos Cotistas do Fundo, estes dispensam a Administradora do envio do resumo das decisões tomadas na presente assembleia. **b)** O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação. **c)** Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2019.

A presente cópia é transcrição fiel da ata lavrada no próprio livro.

(Continua na próxima página)

(Continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo de Investimento Imobiliário Votorantim BII BTS – FII, realizada em 26 de fevereiro de 2019)

Wagner Ferreira dos Santos

Presidente

Eduardo Tadeu Cirillo

Secretário